

despacho de vinte sete de janeiro de dois mil e dezassete, relativa ao processo concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a categoria de assistente operacional, no âmbito de tarefas de limpeza, aberto pelo Aviso n.º 201/2017, publicado no Diário da República, 2.ª série — n.º 4, de 5 de janeiro de 2017 e publicado na Bolsa de Emprego Público com o Código de Oferta: OE201701/0071, em 5 de janeiro de 2017.

#### Lista Unitária de Ordenação Final

N.º de ordem	Nome	Classificação final (valores)
1	Maria Odete dos Reis Afonso	19,00
2	Maria da Graça Cação Figueiredo Costa	18,25
3	Violeta Bujor	17,75
4	Maria da Graça Rosa Guerreiro Branco	17,00
5	Dora Isabel Marreiros dos Santos Nunes Lopes	16,00
6	Armanda Rosa Abel Simões	15,75
7	Joaquim Brás Sequeira	15,75
8	Maria de Fátima Amândio Rosendo Martins	15,25
9	Carla Isabel Francisca Ferreira	13,50
10	Maria Fernanda Monguinho Amarelo	13,25
11	Sónia Alexandre da Luz Santos	13,00
12	Isabel Cristina Carlos Primoroso	12,75
13	Fernanda Maria Marçal Poço Fonseca Barata	10,75
14	Lurdes Filipa Rosa Guerreiro	10,75
15	Márcia Andreia Gonçalves	10,75
16	Marta de Jesus Almeida Alves	10,75

27 de janeiro de 2017. — O Diretor, *Luís Manuel da Silva Correia*.  
310256717

#### Agrupamento de Escolas de Santa Marta de Penaguião

##### Aviso n.º 2049/2017

Nos termos do disposto nos artigos 21 e 22 do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas de Santa Marta de Penaguião, concelho de Santa Marta de Penaguião, para o quadriénio de 2017/2021, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos seguintes termos:

1 — Os requisitos para admissão ao concurso são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21 do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — Formalização da candidatura:

2.1 — A formalização da candidatura é efetuada através da apresentação de um requerimento, em modelo próprio do Agrupamento de Escolas, disponibilizado nos serviços administrativos da escola-sede ou na sua página eletrónica.

2.2 — O requerimento de admissão referido no ponto anterior deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

2.2.1 — *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado, onde constem as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovadas e/ou autenticadas;

2.2.2 — Projeto de Intervenção a realizar no Agrupamento, onde sejam identificados os problemas diagnosticados, sejam definidos objetivos, estratégias e metas e se estabeleça a programação das atividades que se propõe realizar, durante o mandato, sendo que o mesmo não pode ultrapassar dez páginas A4, com espaçamento de 1,5 linhas e com o tipo de letra Times New Roman, tamanho 12;

2.2.3 — Documento certificado pelo serviço de origem, onde constem a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

2.2.4 — Fotocópia autenticada de documento comprovativo das habilitações profissionais;

2.2.5 — Fotocópia autenticada dos certificados das habilitações específicas a que alude a alínea a) do ponto 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho;

2.2.6 — Declaração autenticada dos serviços de origem que comprove o exercício das funções a que aludem as alíneas b) e c) do ponto 4, artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho;

2.2.7 — Documento, certificado pelos respetivos serviços de origem do candidato, que ateste a sua experiência em gestão e administração

escolar, para efeitos de cumprimento da alínea d) do ponto 4, do artigo 21 do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho;

2.2.8 — Número do documento de identificação do cartão do cidadão ou do bilhete de identidade e número de identificação fiscal;

2.2.9 — Os candidatos podem ainda fazer entrega de outros elementos, devidamente autenticados, que considerem relevantes para a apreciação da sua candidatura.

3 — Todos os elementos referidos no ponto dois são de entrega obrigatória, com exceção do ponto 2.2.9. A falta de qualquer um destes elementos é motivo de exclusão da candidatura no processo de avaliação.

4 — Todos os documentos devem ser entregues pessoalmente, contra recibo, nos serviços administrativos da escola-sede do Agrupamento ou enviados, por correio registado com aviso de receção, expedido até à data limite do prazo fixado, dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Santa Marta de Penaguião, concelho de Santa Marta de Penaguião, Rua de Santa Comba, 5030-462 Santa Marta de Penaguião.

5 — Apreciação das candidaturas

5.1 — Os membros do Conselho Geral receberão os elementos da candidatura solicitados no ponto dois.

5.2 — Foi nomeada uma comissão especializada do Conselho Geral, que se regerá por um regulamento próprio, aprovado por esse Conselho, que irá acompanhar todo o processo e que submeterá a este os elementos necessários à validação e avaliação de cada candidatura.

5.3 — Serão aplicados os seguintes critérios na análise de cada candidatura, os quais serão objeto de relatório a realizar pela comissão especializada, que os submeterá para apreciação ao Conselho Geral:

5.3.1 — Análise do *curriculum vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;

5.3.2 — Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas de Santa Marta de Penaguião, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas e a exequibilidade das metas a atingir;

5.3.3 — Análise do resultado da entrevista individual, a realizar com a comissão especializada do Conselho Geral, em data a definir. Os candidatos serão notificados para a entrevista através de carta registada com aviso de receção. A entrevista visa apreciar as capacidades do candidato e a sua adequação ao perfil para o cargo de diretor do Agrupamento de Escolas de Santa Marta de Penaguião.

5.3.3.1 — A ausência do candidato à entrevista é motivo de exclusão do concurso.

6 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão publicitadas no átrio da Escola Sede e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Santa Marta de Penaguião, sendo esta a única forma de notificação dos candidatos.

7 — Das decisões de exclusão da comissão especializada de apreciação das candidaturas cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o Conselho Geral, no prazo de dois dias úteis à sua comunicação na página do Agrupamento e a decidir, por maioria qualificada de dois terços dos seus membros em efetividade de funções, no prazo de cinco dias úteis.

8 — Os resultados finais da eleição serão publicitados na página do Agrupamento de Escolas de Santa Marta de Penaguião, no prazo de 8 dias úteis, a partir da data da votação do Conselho Geral, sendo esta a única forma de notificação dos candidatos.

9 — Enquadramento Legal:

9.1 — Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, e pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho;

9.2 — Código de Procedimento Administrativo.

Aprovado pelo Conselho Geral no dia 31 de janeiro de 2017.

06/02/2017. — O Presidente do Conselho Geral, *Mário Encarnação Sintra*.

310242444

#### Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

##### Contrato n.º 68/2017

##### Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/47/DDF/2017

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/103/DDF/2016

##### Atividades Regulares

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto